



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Oficiais	2
Decretos	2
Resoluções	5
Licitações e Contratos	7
Inexigibilidade	7

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bom

CNPJ: 81.878.738/0001-58

Telefone: (43) 3468-1255

Celular:

E-mail: camarariobom2002@yahoo.com.br

Rua Goiás, nº 117 - Centro - CEP: 86830-000

Rio Bom - PR

Prefeitura Municipal de Rio Bom

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Telefone: (43) 3468-1255

Celular:

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Avenida Curitiba, nº 65 - Centro - CEP: 86830-000

Rio Bom - PR

Site: www.riobom.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br

DECRETO Nº 259, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Rio Bom em conjunto com os municípios: Ivaiporã, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, California, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

O Prefeito do Município de Ivaiporã Rio Bom), no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Rio Bom em conjunto com os municípios: Ivaiporã, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, California, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, a ser realizada no dia 25 de outubro, às 13h00, em Ivaiporã, no Centro Cultural Olívia Hauptmann, sito Av. Souza Naves, nº 2775, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura de Ivaiporã – Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Rio Bom em conjunto com os municípios: Ivaipora, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, California, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis,

Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, tem por objetivos:

- I** – discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
- II** – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- III** – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- IV** – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- V** – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VI** – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- VII** – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Rio Bom em conjunto com os municípios: Ivaipora, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, California, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.

§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Rio Bom, em conjunto com os municípios: Ivaipora, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, California, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, terá como temas específicos:

- I**– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br

II– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;

III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;

VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;

V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;

VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;

VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Cultura de Ivaiporã expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica a Secretária Municipal de Cultura de Ivaiporã autorizada a:

I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Ivaiporã em conjunto com os municípios de: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, California, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí:

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bom, 20 de outubro de 2023.

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
5081972

Assinado de forma digital
por MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2023.10.24 14:28:38
-03'00'

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Oficiais

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 017/2012, de 17/04/2012, com alterações introduzidas pela Lei 032/2013 de, 29/10/2013.

Rua Ayrton Senna da Silva, S/N - Fone (43) 3468 1124 / Fax (43) 3468 1124
RIO BOM -PR

RESOLUÇÃO Nº 17/2023

Súmula: Aprovar a prestação de pagamento até 30 de junho do Incentivo do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância conforme Deliberação 47/2023CEAS/PR/FEAS/PR do Município de Rio Bom-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio Bom-Pr, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº. 017/2012, e,

Considerando a reunião plenária realizada no dia 24 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de pagamento até 30 de junho do Incentivo do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, conforme Deliberação 47/2023CEAS/PR/ FEAS/PR do Município de Rio Bom-PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bom, 24 de Outubro de 2023.

Renan César Deziró



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 017/2012, de 17/04/2012, com alterações introduzidas pela

Lei 032/2013 de, 29/10/2013.

Rua Ayrton Senna da Silva, S/N - Fone (43) 3468 1124 / Fax (43) 3468 1124

RIO BOM -PR

Presidente



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 9- 1.565/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 24/10/2023 às 14:47:32

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAS, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CG, SEAD, SEAD-DA

Sessão de Cinema para os Idosos do Grupo Conviver

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

inexigibilidade.pdf

Assinado por 3 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE, LEONARDO ROCHA DE SENE e HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F0E2-5541-404B-0457> e informe o código F0E2-5541-404B-0457





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO		
PROCESSO Nº 121/2023	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
	1613	08.0408.24100112.081.000.3.3.90.39.05.00.00	934
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.			

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom
Data: 24/10/2023.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços em atividade cinematográfica para 90 ingressos de sessão especial (cinema) para o Grupo de idosos "conviver" do Município de Rio Bom, programado para o dia 10 de Novembro de 2023, conforme deliberação 015/2022-FMDPI - incentivo ao Centro de convivência.
Previsão legal: Artigo 25, INC I da Lei 8.666/93.

Fornecedor: CINEQUINZE CINEMAS LTDA.
Endereço: PC INTERVENTOR MANOEL RIBAS, SHOPPING CENTER, nº 135, bairro Centro - CEP: 86.800-970.
CNPJ: 04.752.934/0002-11
Cidade: Apucarana – Paraná.

RESUMO DO OBJETIVO: Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços em atividade cinematográfica para 90 ingressos de sessão especial (cinema) para o Grupo de idosos "conviver" do Município de Rio Bom, programado para o dia 10 de Novembro de 2023, conforme deliberação 015/2022-FMDPI - incentivo ao Centro de convivência.		Valor total do contrato: R\$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais).
Termo Contratual () Sem instrumento (X) Contrato	Cadastro de fornecedor (X) Cadastrado () Não cadastrado	Condição de fornecimento: imediate. Forma de pagamento: À vista.

Justificativa de escolha do fornecedor: por ser a única empresa que oferece este tipo de atividade, mais próximo do Município de Rio Bom.
Justificativa de aceitação de preço: Os preços ofertados pela empresa se encontram em patamares justos e competitivos no mercado.

Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em: 24/10/2023. Leonardo Rocha de Sene Presidente da CPL Rio Bom-Pr	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 24/10/2023. Henrique Germano Delben Assessor Jurídico Rio Bom-Pr	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 24/10/2023. Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom-Pr
--	--	--

Assinado por 3 pessoas: MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, LEONARDO ROCHA DE SENE e HENRIQUE GERMANO DELBEN. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F0E2-5541-404B-0457> e informe o código F0E2-5541-404B-0457





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0E2-5541-404B-0457

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 24/10/2023 14:49:41 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEONARDO ROCHA DE SENE (CPF 096.XXX.XXX-06) em 24/10/2023 14:54:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 24/10/2023 15:04:41 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F0E2-5541-404B-0457>